

DECRETO Nº 060, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

**Dispõe sobre medidas de enfrentamento da
pandemia de COVID-19 e dá outras providências.**

ADENILSO BIASUS, Prefeito do Município de Xanxerê, em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com o artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Município de Xanxerê já aplicou 40.027 mil vacinas na 1ª dose, 37.210 mil vacinas na 2ª dose ou dose única e 15.591 mil doses de reforço, bem como que o número de casos ativos tem reduzido consideravelmente, no mesmo caminho das internações, que praticamente deixaram de ocorrer;

Considerando, por oportuno, que nada impede, com o surgimento de uma "nova onda", que o Município rediscuta a necessidade de imposição de novas medidas, a serem avaliadas de acordo com o caso concreto;

DECRETA:

Art. 1º O uso de máscara de proteção individual passa a ser facultado em todo o território do Município de Xanxerê, em local aberto ou fechado, ficando sob responsabilidade de cada cidadão ou do responsável legal dispor sobre a utilização da máscara, sua colocação e retirada.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos serviços públicos e privados de saúde, pelos trabalhadores de saúde, inclusive estagiários, pacientes, acompanhantes ou visitantes, e, ainda, à pessoa que se encontre infectada ou com suspeita de estar contaminada, seja contato próximo de pessoa infectada com o novo coronavírus durante o período de transmissão, ou que apresente sintomas gripais.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 116, de 12 de maio de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 10 de março de 2022.



ADENILSO BIASUS
Prefeito Municipal em Exercício